



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) 76205665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24

85618 - MARMELEIRO - PARANÁ

RADIO CRISTAL LIDA,
 ZFJ 815 - 1550 kHz - 1 KW
 Cx. P. 10 - Fones 25 1141 e 25-1159
 Av. Dambros e P.V., 903
 CEP 85.618 - Marmeleiro - Paraná

DECRETO Nº 421/89.

DE: 13.09.89.

PUBLICADO

Em 13/09/89

OSVALDO AGOSTINI

SÚMULA: Concede aumento salarial ao Magistério.

OSVALDO AGOSTINI, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis nºs. 360 de 17/12/87 de 06/05/87, 391 de 01/07/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede aumento salarial a partir de 01/09/89 ao Magistério Municipal.

Parágrafo Único - Os vencimentos por Turnos e Níveis ficam fixados da seguinte forma:

I - TURNO

Nível I.....	NCZ\$ - 279,00
Nível II.....	NCZ\$ - 332,00
Nível III.....	NCZ\$ - 374,00
Nível IV.....	NCZ\$ - 449,00
Nível V.....	NCZ\$ - 524,00
Nível VI.....	NCZ\$ - 549,00

II - TURNOS

NCZ\$ - 558,00
NCZ\$ - 664,00
NCZ\$ - 748,00
NCZ\$ - 898,00
NCZ\$ - 1.048,00
NCZ\$ - 1.098,00

Art. 2º - Fica estabelecido para Inspetora Municipal 6,5 salários mínimos e mais as vantagens estabelecidas no Estatuto do Magistério.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de setembro de 1.989, ficando para tanto prevalecendo as vantagens previstas no Estatuto do Magistério, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos treze dias do mês de setembro de 1.989.

Osvaldo Agostini
OSVALDO AGOSTINI

PREFEITO MUNICIPAL

Este documento foi lido no mural da Prefeitura.

13/09/89

[Signature]
secretário